

# CÓDIGO DE CONDUCTA

*Maio de 2023*



**BISCUIT**  
INTERNATIONAL



# DECLARAÇÃO DO CEO

«Caros colegas,

*Nos últimos anos, transformámos a Biscuit International numa das principais empresas a operar nos sectores dos biscoitos doces e dos substitutos do pão na Europa. Todos nos podemos orgulhar deste feito e dos nossos deliciosos produtos que milhões de consumidores apreciam todos os dias. Cada um de nós contribui diariamente para isso, guiados pelos nossos valores de responsabilidade, excelência e espírito de equipa.*

*É precisamente por sermos uma empresa responsável e consciente do nosso impacto na sociedade que não podemos comprometer a nossa integridade enquanto organização.*

*Ao longo do tempo, construímos uma relação de grande confiança com todos os nossos parceiros comerciais - clientes, fornecedores, consumidores e colegas. A integridade e o respeito são os alicerces desta relação e do nosso sucesso futuro enquanto organização. Quero garantir que preservamos e continuamos a construir este espírito na nossa empresa e convido todos os funcionários da Biscuit International a manter estes valores fundamentais no centro da nossa atividade diária.*

*Neste guia, encontrará o enquadramento e os princípios essenciais para continuar a agir de forma ética e responsável, para fazer as escolhas certas dentro da empresa com coragem, mesmo que por vezes sejam difíceis de manter.*

*Conto com cada um de vós para incorporar estes princípios com convicção e para criar um ambiente que permita a todos abordar com transparência e confiança as irregularidades que a nossa organização possa encontrar.»*

**Leon TAVIANSKY**

CEO do Biscuit International Group



# TABELA DE CONTEÚDOS

<u>ÂMBITO DO CÓDIGO</u> .....	p. 4
<u>CARGOS E DEVERES</u> .....	p. 5
<u>1. PROIBIÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE CORRUPÇÃO</u>	p. 6
<u>2. PRESENTES, CONVITES, DONATIVOS E PATROCÍNIOS</u>	p. 9
<u>3. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE</u> .....	p. 13
<u>4. FUSÕES E AQUISIÇÕES</u> .....	p. 16
<u>5. PREVENÇÃO DE FRAUDE</u> .....	p. 18
<u>6. PESSOAS E LOCAL DE TRABALHO</u> .....	p. 20
<u>7. DADOS E CONFIDENCIALIDADE</u> .....	p. 24
<u>8. CONFORMIDADE ANTITRUST</u> .....	p. 27
<u>9. REGRAS DO COMÉRCIO INTERNACIONAL</u> .....	p. 30
<u>10. SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL</u> .....	p. 33
<u>11. DEVER DE CUIDADO E CADEIA DE ABASTECIMENTO</u> .....	p. 37
<u>12. SISTEMA DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES</u> .....	p. 40
<u>RECONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA</u> .....	p. 43



# ÂMBITO DO CÓDIGO

Enquanto grupo global, a Biscuit International deve ser exemplar na sua conduta comercial e agir de forma ética em todos os momentos. Exigimos que todas as partes interessadas do grupo, desde as nossas holdings até às nossas subsidiárias, atuem sempre em conformidade com as regras internas e externas que regem as nossas atividades.

O Código de conduta do Biscuit International Group é um documento de referência para a mitigação de riscos, redigido para fornecer às nossas partes interessadas orientações sobre as melhores práticas. É um elemento do sistema de conformidade e ética da empresa. Assim, o Código de conduta é complementado pelas nossas políticas e procedimentos operacionais.

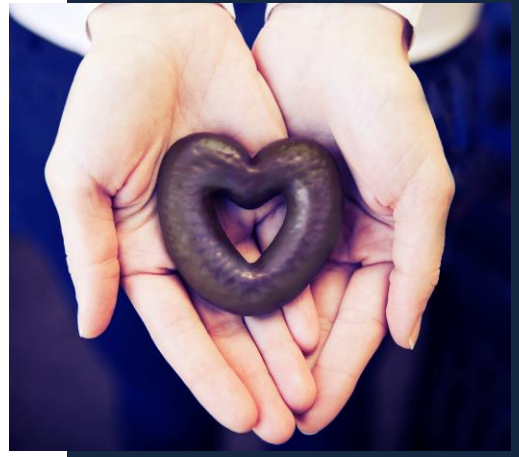
Este Código aplica-se a todos os funcionários do Biscuit International Group, independentemente do seu cargo na empresa e do seu tipo de contrato, incluindo trabalhadores permanentes, temporários, trabalhadores de agências, estagiários, trabalhadores-estudantes e pessoal externo e outro pessoal contratado. Doravante, as pessoas abrangidas por este procedimento serão referidas como "Funcionários".





# CARGOS E DEVERES

---



## **Todos os funcionários do Biscuit International Group devem:**

- Conhecer o Código e as respetivas regras
- Cumprir o Código e os procedimentos relacionados
- Contactar os seus gestores se tiverem alguma dúvida sobre o Código e os procedimentos relacionados
- Comunicar qualquer violação da ética ou do Código de conduta através do sistema de denúncia de irregularidades

## **Todos os gestores de linha e os RH locais devem:**

- Promover o Código das suas equipas
- Ser exemplar na aplicação do programa de conformidade, particularmente no que diz respeito ao Código de conduta e procedimentos relacionados
- Responder às perguntas dos funcionários sobre a aplicação do programa de conformidade
- Garantir que o programa de conformidade é aplicado pelas suas equipas
- Criar um clima de confiança em que cada funcionário possa discutir ou relatar uma questão ética ou de não conformidade
- Proteger a confidencialidade de qualquer funcionário que os aborde para apresentar um alerta





# **BISCUIT**

INTERNATIONAL

## 1. PROIBIÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE CORRUPÇÃO

# DEFINIÇÕES

## O QUE É A CORRUPÇÃO?

A corrupção pode ser definida **como o ato de solicitar, aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, uma vantagem indevida** a uma pessoa pública ou privada a **fim de realizar, atrasar ou omitir a realização de um ato que afeta o exercício normal de um cargo.**

## O QUE É O TRÁFICO DE INFLUÊNCIA?

O tráfico de influência é **o ato de solicitar ou concordar** em qualquer momento, direta ou indiretamente, ofertas, promessas, presentes ou benefícios de qualquer tipo, direta ou indiretamente **para abusar ou ter abusado de uma influência real ou suposta, a fim de obter qualquer decisão favorável por parte de uma autoridade ou administração pública.**

## O QUE SÃO PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO?

Por pagamentos de facilitação entende-se **pagar, direta ou indiretamente, uma remuneração indevida** a um funcionário público pela execução de formalidades administrativas. Destina-se a induzir os funcionários públicos a desempenhar as suas funções de forma mais eficiente e diligente. **Esses pagamentos são considerados como suborno de acordo com legislação local, como na lei francesa.**

## É ESTRITAMENTE PROIBIDO



**Solicitar ou aceitar qualquer vantagem** que possa influenciar o seu julgamento ou comportamento



**Oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem** a qualquer pessoa que possa influenciar o seu comportamento

## SANÇÕES

O incumprimento destas regras pode resultar em sanções para indivíduos ou empresas, que vão desde sanções financeiras a penas de prisão ou restrições graves severas para a empresa. Consulte a sua legislação local.

O BISCUIT INTERNATIONAL GROUP  
APLICA UMA POLÍTICA DE TOLERÂNCIA  
ZERO A TODAS AS FORMAS DE  
CORRUPÇÃO

# CENÁRIOS SITUACIONAIS

## EXEMPLO 1

Um prestador de serviços que deseje efetuar negócios com uma empresa do grupo oferece-se para lhe comprar bilhetes para um jogo de futebol de prestígio, em troca da sua seleção como fornecedor.

**Não poderá aceitar, porque tratar-se-ia de um ato de corrupção passiva.**

## EXEMPLO 2

Responde a um concurso público lançado por um retalhista. O potencial cliente diz-lhe que o seu filho é vendedor e que está à procura de emprego. Explica ainda que contratar o seu filho ajudaria a Biscuit International a ganhar o concurso.

**Responder favoravelmente à pessoa encarregada do concurso público constituiria uma contratação de conveniência, o que representaria um ato de corrupção ativa.**

## EXEMPLO 3

Para exportar um produto, é necessário obter uma autorização alfandegária. Devido à crise sanitária, o tempo necessário para obter o documento é mais longo. O agente diz-lhe que mediante um pagamento de algumas dezenas de euros, daria prioridade ao seu processo.

**Não pode aceitar este pagamento porque seria um pagamento de facilitação, o que é uma forma de corrupção.**

## O QUE DEVE FAZER



- Recusar a proposta
- Informar a direção da sua entidade
- Comunicar através do sistema de denúncia de irregularidades





**BISCUIT**

INTERNATIONAL

**2. PRESENTES,  
CONVITES, DONATIVOS  
E PATROCÍNIOS**

# DEFINIÇÕES

## PRESENTES E CONVITES



Presentes (tais como garrafas de vinho ou caixas de chocolates) e convites (tais como um jantar) são práticas comuns na vida empresarial.

No entanto, esses presentes ou hospitalidade não devem fazer com que o recetor se sinta em dívida nem afetar a sua independência. Se o presente ou convite influenciar a decisão do destinatário, o ato pode ser considerado como uma tentativa de corrupção ou de tráfico de influência.

## DONATIVOS E PATROCÍNIOS



O patrocínio é o apoio financeiro ou material dado a um evento ou a um indivíduo por um parceiro em troca de várias formas de visibilidade de natureza publicitária ligada ao evento ou ao indivíduo.

A doação é um apoio financeiro ou material atribuído, sem qualquer contrapartida, por uma empresa ou indivíduo a uma ação ou atividade de interesse geral (cultura, investigação, humanitária, etc.).

**Uma vez que presentes e convites, tais como donativos e patrocínios, podem ser utilizados como meios de corrupção, estes são regulados pela Política de donativos, presentes e convites do Biscuit International Group.**

# REGRAS REFERENTES A PRESENTES E CONVITES

## PRESENTES



Os presentes oferecidos e recebidos **abaixo de um limiar de 100 euros, por oferta e por pessoa**, estão autorizados, mas devem ser comunicados por escrito ao departamento Financeiro

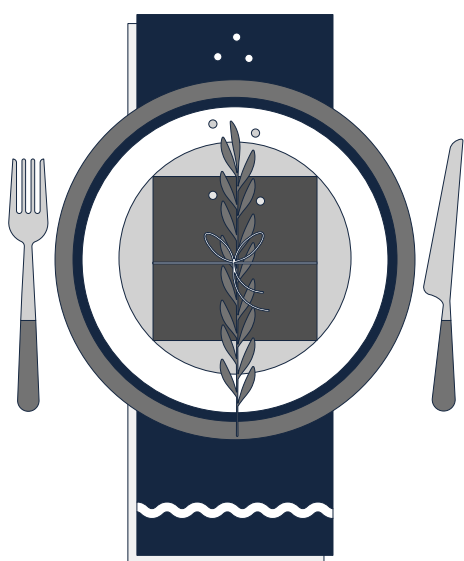


Os presentes oferecidos e recebidos **acima de um limiar de 100 euros**, por oferta e por pessoa, devem ser comunicados por escrito e é obrigatória uma autorização do gestor de linha



- Presentes oferecidos e recebidos **durante um período de negociação contratual** são proibidos
- Presentes oferecidos e recebidos que **excedam um limite de 200 euros**, por oferta e por pessoa também são proibidos

## CONVITES



As despesas relacionadas com refeições, entretenimento, viagens e alojamento para Funcionários governamentais ou parceiros comerciais privados são apenas permitidas caso sejam cumpridas as condições seguintes:

- As despesas são **razoáveis, proporcionais** e efetuadas em **boa-fé**;
- A refeição, entretenimento, viagem ou alojamento **é permitido** com base nas **regras do empregador do** destinatário (se aplicável);
- O custo da refeição, do entretenimento e do alojamento é **inferior a 300 euros por pessoa** e foi previamente aprovado por escrito pelo seu supervisor;
- Convites **inferiores a 100 euros** por convite e por pessoa não requerem pré-approvação, contudo devem ser reportados ao departamento Financeiro.

# REGRAS REFERENTES A DONATIVOS E PATROCÍNIOS

## DONATIVOS E PATROCÍNIOS



**Doações ou patrocínios políticos** não são de todo permitidos

### **ABAIXO DE 2000 euros**

É necessária uma autorização obrigatória do diretor-geral da sua entidade para efetuar qualquer donativo ou patrocínio

### **ACIMA DE 2000 euros**

Cada donativo ou patrocínio deve ser validado pelo CEO ou CFO do grupo

## O QUE DEVE FAZER



- Nunca oferecer ou aceitar quaisquer presentes, convites, patrocínios ou donativos durante um concurso
- Declarar sistematicamente os presentes e convites oferecidos ou recebidos
- Atuar sistematicamente em conformidade com a política de Donativos, presentes e convites do Biscuit International Group.
- Solicitar a aprovação de um diretor-geral ou do CEO ou CFO do grupo para donativos e patrocínios





**BISCUIT**

INTERNATIONAL

3. PREVENÇÃO DE  
CONFLITOS DE  
INTERESSES



# O QUE É UM CONFLITO DE INTERESSES?

Um conflito de interesses é qualquer situação em que haja interferência entre o cargo ocupado no Biscuit International Group e um interesse pessoal, de tal forma que a interferência afete o desempenho imparcial, objetivo e independente do cargo.

Os interesses pessoais em questão podem ser de diferentes tipos: financeiros, familiares, de amizade, etc. Podem ser diretos ou indiretos, o que significa que podem dizer respeito ao funcionário ou a um dos seus familiares.

## **Todos os funcionários e/ou representantes do Grupo devem:**

- Em primeiro lugar, evitar conflitos de interesses entre as suas atividades privadas e o seu papel na condução dos negócios do Grupo
- Declarar os seus conflitos de interesses, ou os descobertos **através do sistema de denúncia de irregularidades.**

## **COMO EVITAR CONFLITOS DE INTERESSES?**



Os funcionários devem revelar quaisquer interesses financeiros diretos ou indiretos relacionados com um parceiro comercial atual ou potencial do Biscuit International Group.



Os funcionários devem revelar quaisquer laços pessoais com terceiros em contacto com o Biscuit International Group, quer para fins comerciais ou de emprego.



Quando um funcionário está envolvido num processo de seleção de qualquer tipo em que o seu interesse direto ou indireto interfira com o da empresa, este deve desvincular-se do processo para evitar qualquer conflito de interesses.



Os funcionários devem declarar qualquer situação de conflito de interesses através de um formulário, seguindo a política de conflito de interesses do Grupo.

# CENÁRIOS SITUACIONAIS

## EXEMPLO 1

Um funcionário envolvido no **processo de contratação não declara laços pessoais com um candidato.**

## EXEMPLO 2

Um funcionário envolvido no **processo de seleção de um fornecedor não declara laços pessoais com um fornecedor candidato.**

## EXEMPLO 3

Um diretor/gestor não declara os **seus laços pessoais ou de amizade com um funcionário e favorece-o nas avaliações de desempenho** ou na atribuição de aumentos salariais/bónus.

## O QUE DEVE FAZER



- Questione a direção caso tenha alguma dúvida sobre uma situação potencial
- Declarar todos os conflitos de interesses identificados através do sistema de denúncia de irregularidades.
- Agir sistematicamente em conformidade com a "Política de conflito de interesses" do Biscuit International Group



**BISCUIT**

INTERNATIONAL

## 4. FUSÕES E AQUISIÇÕES

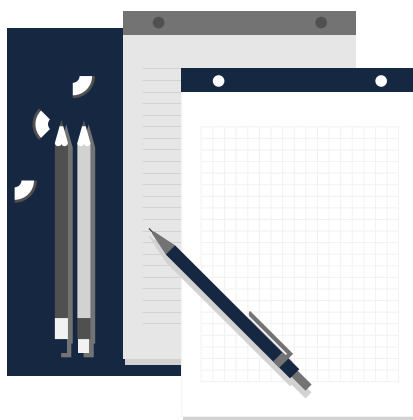
# DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

**As fusões** são definidas como operações através das quais uma empresa transfere os seus ativos e passivos para uma empresa existente ou para uma empresa recém formada.

**As aquisições** são operações através das quais uma empresa adquire o capital de uma ou mais empresas ou uma parte significativa dos seus ativos, sendo que estas últimas permanecem como entidades jurídicas distintas no final desta operação.

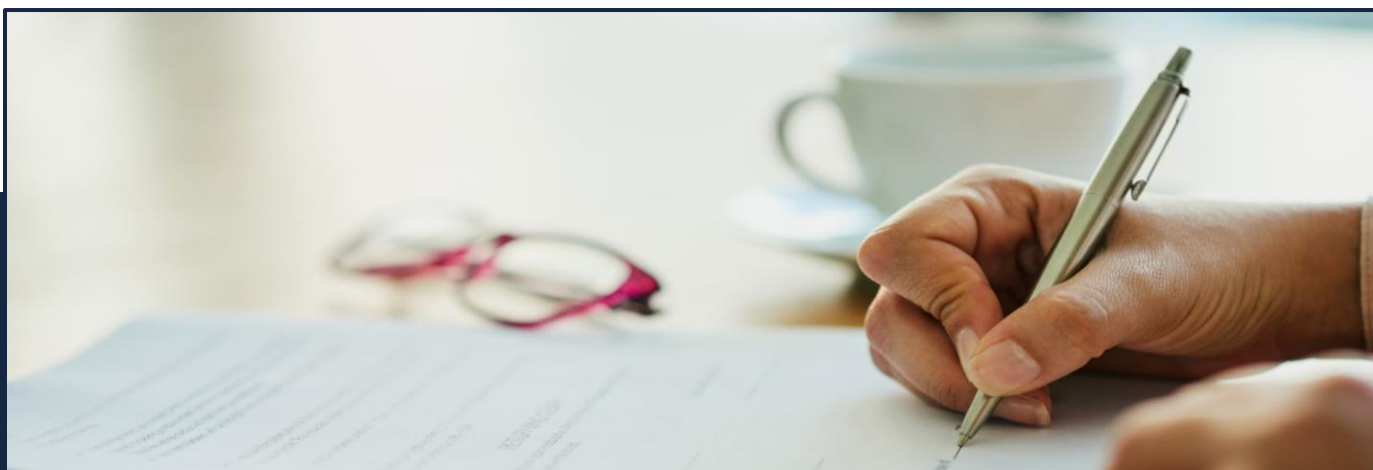
Estas operações podem expor o grupo e as suas entidades a vários riscos de corrupção passíveis de causar impactos económicos, sociais, de reputação ou legais que devem ser controlados.

**Foi elaborada uma política anticorrupção para fusões e aquisições, para prevenir estes riscos.**



As transações de fusões e aquisições só podem ser geridas ao mais alto nível da hierarquia do Grupo.

**Nenhuma transação de fusões e aquisições pode ser iniciada em troca de uma vantagem indevida, de acordo com todas as regras internas em vigor no Grupo.**





**BISCUIT**

INTERNATIONAL

5. PREVENÇÃO DE  
FRAUDE



# INFORMAÇÕES SOBRE FRAUDE E COMO EVITÁ-LA?

A fraude é um ato intencional cujo objetivo é obter uma vantagem indevida ou causar danos à empresa.

- **Um ato de fraude pode ser interno.** Alguns exemplos incluem o desvio de fundos, o roubo de dados confidenciais da empresa e falsas declarações, tais como relatórios de despesas fraudulentos.
- **O ato de fraude também pode ser externo,** quando é proveniente de um terceiro à empresa. É o caso de um defraudador que se faz passar por um executivo ou fornecedor para obter uma transferência indevida de fundos a seu favor.



## O QUE DEVE FAZER



- Estar atento a qualquer pedido "urgente" ou "confidencial" que não respeite o procedimento normal de trabalho
- Esteja ciente de qualquer pedido de transferência bancária fora do comum (montantes elevados para uma conta desconhecida ou estrangeira, para um país onde não temos relações de mercado) de quaisquer DG ou do CEO/CFO do Grupo.
- Verificar a legitimidade do pedido, contactando diretamente o CEO/CFO do Grupo
- Se tiver alguma dúvida, verifique sempre duas vezes e solicite a opinião de uma segunda pessoa
- Os segundos signatários na organização têm a responsabilidade de rever as informações de pagamento de forma independente, sem considerar a autoridade do primeiro signatário.



**BISCUIT**

INTERNATIONAL

6. PESSOAS E  
LOCAL DE TRABALHO

# SAÚDE E SEGURANÇA

O Biscuit International Group e o seu CEO estão empenhados em proporcionar aos funcionários **condições de trabalho seguras e saudáveis**. Este princípio exige-nos:

- criar, manter e melhorar as leis e os regulamentos de saúde e segurança
- integrar considerações de saúde e segurança no nosso planeamento empresarial, na tomada de decisões e nas atividades diárias
- informar plenamente os contratantes antes de começarem a trabalhar com o Biscuit International Group e comunicar regularmente com as nossas partes interessadas.

Se quiser saber mais detalhes sobre os compromissos assumidos pelo Biscuit International Group e pelos seus gestores, estes estão disponíveis na **Política de saúde e segurança**.

É da responsabilidade de cada parte interessada, a todos os níveis, esforçar-se por criar um ambiente que garanta uma cultura positiva de saúde e segurança, destinada a **prevenir acidentes, lesões e doenças profissionais** no âmbito das nossas operações.

## O QUE DEVE FAZER



- Envolver-se e comportar-se de forma responsável em relação a questões de saúde e segurança no seu ambiente de trabalho.
- Cumpra a Política de saúde e segurança.
- Exonere imediatamente a sua responsabilidade de comunicar incidentes e práticas ou condições inseguras aos seus RH, gestor de linha ou gestor de Saúde e segurança.
- Se a comunicação aos RH, gestor de linha ou gestor de Saúde e segurança não for bem-sucedida, comunique o incidente através do sistema de denúncia de irregularidades.



# DIREITOS HUMANOS E DISCRIMINAÇÃO



## DIREITOS HUMANOS

○ **Biscuit International Group está empenhado em respeitar os direitos humanos e todas as normas internacionais relacionadas.** Isto inclui:

- [A Declaração universal dos direitos humanos das Nações Unidas](#)
- [A Convenção dos direitos humanos](#) e [a Carta dos direitos fundamentais da União Europeia](#)
- Várias convenções da Organização internacional do trabalho, incluindo as convenções [29](#), [105](#), [138](#) e [182](#) (trabalho infantil e trabalho forçado), [155](#) (segurança e saúde no trabalho) e [111](#) (discriminação)
- [As Diretrizes da OCDE para empresas multinacionais](#)
- [A Convenção sobre os direitos da criança das Nações Unidas](#)

Esta lista não é exaustiva e é provável que evolua ao longo do tempo.

○ **Biscuit International Group não recorre a trabalho infantil ou forçado em qualquer parte das suas operações.**



## DISCRIMINAÇÃO

○ **Biscuit International Group trata todos de forma justa e igualitária, sem discriminação** de raça, idade, papel, género, identidade de género, cor, religião ou crença, país de origem, orientação sexual, estado civil, estatuto familiar, dependentes, deficiência, classe social, opiniões políticas ou qualquer outro motivo adicional protegido por lei. Os tipos de discriminação incluem:

- discriminação direta - tratar diretamente alguém de forma menos favorável
- discriminação indireta - situações em que são implementadas políticas, práticas ou procedimentos que parecem tratar todos de forma igual mas, na prática, são menos justos para aqueles com uma certa característica protegida

Este compromisso aplica-se a todas as interações com indivíduos que fazem negócios com a organização.

# PREVENÇÃO DE ASSÉDIO



## ASSÉDIO

A Biscuit International está também empenhada no **respeito pelo gênero** e contra o assédio em todas as suas formas. **O Biscuit International Group acredita que cada Funcionário tem o direito de trabalhar num ambiente livre de assédio.** A Empresa tem tolerância zero para qualquer tipo de assédio, seja sexual, racial, intimidação, bullying ou de qualquer outro tipo.

## O QUE DEVE FAZER



- Exonere imediatamente a sua responsabilidade de comunicar incidentes relacionados com violações dos direitos humanos, discriminação ou assédio através do sistema de denúncia de irregularidades.
- Os funcionários devem ser diligentes nas suas atividades para cumprirem estas normas e princípios.







**BISCUIT**

INTERNATIONAL

**7. DADOS E  
CONFIDENCIALIDADE**

# UTILIZAÇÃO DE BENS E PRIVACIDADE DE DADOS DA EMPRESA

## ATIVOS DA EMPRESA

Os **ativos da empresa**, incluindo equipamento, materiais, recursos e informação exclusiva, **devem ser utilizados apenas para fins comerciais legítimos**.

A empresa reserva-se o direito de aceder, monitorizar, copiar, transcrever, reencaminhar, descarregar, capturar e/ou divulgar todas as comunicações enviadas por e-mail, Internet ou correio de voz a qualquer momento, com ou sem aviso prévio, em conformidade com o que é permitido pela legislação local.

**A utilização de sistemas da empresa constitui consentimento para monitorização por parte da mesma.**

## PRIVACIDADE DE DADOS

O Biscuit International Group compromete-se a **respeitar a legislação nacional existente, o RGPD** (Regulamento geral da proteção de dados) e as **recomendações da autoridade francesa de proteção de dados** que limitam a recolha de dados (em quantidade e tempo) e protegem os indivíduos, concedendo-lhes direitos (direito a serem esquecidos, direito à retificação, etc.).

**O Biscuit International Group respeita a privacidade de todas as pessoas e a confidencialidade de quaisquer dados pessoais que possamos ter sobre elas.** Consequentemente, os dados não serão utilizados para localizar as pessoas e devem tratar todos os dados pessoais de forma responsável e em conformidade com a **Política de proteção de dados** e todas as leis de privacidade aplicáveis.

## O QUE DEVE FAZER



- Cumprir a **Política de segurança da informação do grupo**
- Questionar a direção em caso de dúvidas
- Tratar os dados pessoais em conformidade com a **Política de proteção de dados**

# INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Qualquer informação que não seja **apresentada publicamente** nos sítios web da Empresa com acesso externo ou nos materiais promocionais ou de marketing da Empresa é considerada informação não pública e deve ser sempre mantida confidencial.

As informações não públicas podem incluir, entre outras:

- **Registos financeiros** (bases de dados internas, declarações, contratos, cotações de fornecedores)
- **Planos de negócios** (estratégias, pedidos de patentes/marcas comerciais, resultados, fusões ou aquisições)
- Dados de **vendas e marketing** (planos de produtos, informações sobre quotas de mercado, lançamentos de novos produtos)
- **Registos dos empregados** (endereços e números de telefone, registos médicos, dados de pessoal e salários, grandes alterações de gestão)
- **Informação técnica** (receitas/especificações, desenhos, conhecimentos de engenharia/produção, detalhes de processos, material com direitos de autor, software)

## O QUE DEVE FAZER



- Cumpra a Política de segurança da informação do grupo
- Garanta que o acesso aos dados se limita às pessoas com autoridade adequada
- Garanta que a informação é disponibilizada e entregue à pessoa certa, no momento em que é necessária
- Utilize o sistema de denúncia de irregularidades se detetar qualquer quebra de confidencialidade



**BISCUIT**

INTERNATIONAL

8. ANTITRUST  
CONFORMIDADE

# COMO EVITAR INFRAÇÕES À LEI ANTITRUST?

O Biscuit International Group está **empenhado em cumprir as leis antitrust** e compete sempre de forma vigorosa e justa. Para este efeito, o Grupo adotou uma Política de conformidade antitrust com o objetivo de definir diretrizes para garantir o cumprimento das leis e regulamentos nacionais e europeus aplicáveis.



**Nenhum funcionário do Biscuit International Group deve concordar**, por escrito ou não, **com concorrentes** para **fixação de preços, partilha de mercados e/ou clientes** ou **a limitação de produção**, uma vez que estes são considerados como violações particularmente graves das leis antitrust e normalmente não existe uma lógica favorável à concorrência para este tipo de transações



**No que respeita às relações com os distribuidores**, muitas situações podem levar a uma violação das leis antitrust:

- Restringir preços mínimos, clientes ou territórios
- Descontos condicionados à aquisição da totalidade ou da maior parte das necessidades do distribuidor à empresa

Quaisquer acordos que contenham as restrições acima referidas devem ser revistos pelo CFO e o Conselho Geral do Grupo.

## O QUE DEVE FAZER



- Espera-se que esteja familiarizado com a **Política antitrust da Biscuit International**, agindo em conformidade com a mesma em todos os momentos
- Se tiver alguma dúvida sobre esta Política ou sobre como cumprir a lei antitrust, contacte o seu supervisor ou o CFO
- Utilize o sistema de denúncia de irregularidades se detetar uma violação das leis antitrust

# FOCO SOBRE INFORMAÇÃO SENSÍVEL EM TERMOS DE COMPETITIVIDADE

**No que respeita à informação sensível em termos de competitividade**, o intercâmbio de certos tipos de informação sensível à concorrência entre concorrentes pode ser tratado como um cartel pelas agências antitrust. A simples receção de tal informação - ou a sua presença quando é discutida - pode ser prova suficiente de que a informação foi considerada aquando da formação da estratégia comercial.

O quadro abaixo fornece-lhe informações sobre a prática da troca de informações na legislação antitrust:

	Normalmente permitido	Ocasionalmente permitido	Normalmente proibido
Substância	<ul style="list-style-type: none"><li>• Informação não estratégica</li><li>• Tendências da indústria</li><li>• Melhores práticas da indústria</li><li>• Informação disponível ao público</li><li>• Fluxos industriais específicos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenação dos pontos de vista da indústria</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Preços</li><li>• Capacidade</li><li>• Volumes</li><li>• Clientes</li><li>• Licitações</li></ul>
Idade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Informação histórica &gt; 1 ano</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Informação recente</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Informação atual/futura</li></ul>
Agregação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Informação com tendências do mercado</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Informação agregada</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Informação individual da empresa</li></ul>

É importante ter em mente **que as associações comerciais podem dar origem a riscos relativos ao intercâmbio de informações sensíveis do ponto de vista da concorrência**. Siga as orientações abaixo para evitar riscos de infração à lei antitrust.

## O QUE DEVE FAZER



- Informe o CEO do Grupo e MD do Cluster/País de todas as associações comerciais em que participa
- Reveja a agenda de um fórum da indústria ou associação comercial antes de participar e peça ao seu supervisor para rever
- Considere assistir a reuniões de associações comerciais com um advogado externo especializado em antitrust
- Se a reunião abranger áreas competitivas sensíveis, abandone imediatamente a reunião e faça com que isso fique registado na ata da reunião



**BISCUIT**

INTERNATIONAL

## 9. REGRAS DE COMÉRCIO INTERNACIONAL



# POLÍTICA DE SANÇÕES COMERCIAIS

O Biscuit International Group obriga os funcionários a conduzir as suas atividades em total conformidade com as leis de sanções económicas e comerciais aplicáveis, incluindo os regulamentos de sanções locais e da UE e os regulamentos de sanções do Departamento do tesouro dos EUA ("**OFAC**") (coletivamente, "**Leis de sanções comerciais**").



## **Sanções da União Europeia**

A UE impõe sanções, quer numa base autónoma da UE, tipicamente impostas através de Regulamentos do Conselho com efeito legal imediato nos estados membros, quer através da implementação de resoluções vinculativas do Conselho de segurança das Nações Unidas. As sanções impostas pela UE podem visar governos de países terceiros ou entidades e indivíduos de Estados não membros, tais como grupos terroristas e terroristas individuais.

Para consultar listas de países, entidades, grupos e indivíduos visados, ver o seguinte website da Comissão Europeia: [http://eeas.europa.eu/cfsp/sanctions/index\\_en.htm](http://eeas.europa.eu/cfsp/sanctions/index_en.htm).

## **Sanções dos Estados Unidos**



O OFAC é uma unidade do Departamento do tesouro dos EUA que tem a responsabilidade de administrar, implementar e aplicar sanções económicas (incluindo o cumprimento de todas as sanções do OFAC sobre países/territórios embargados). Os regulamentos de sanções do OFAC proíbem transações entre pessoas dos EUA e indivíduos e entidades incluídos na Lista de cidadãos especialmente designados e pessoas bloqueadas ("Lista SDN") do OFAC e/ou indivíduos pertencentes ou controlados por indivíduos ou entidades constantes da Lista SDN.

O OFAC atualiza regularmente a Lista SDN aqui: <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov>

# POLÍTICA DE SANÇÕES ECONÓMICAS

**O Biscuit International Group não deve envolver-se em negócios e negociações diretas e indiretas com países embargados ou pessoas bloqueadas.**



Visto que essas transações geralmente violam os regulamentos de sanções aplicáveis, isto significa que o Biscuit International Group não celebrará qualquer acordo com utilizadores finais ou outros clientes nos quais o Biscuit International Group concorde em exportar produtos ou serviços para ou importar produtos ou serviços de países sujeitos a embargos, nem de outra forma autorizar distribuidores, agentes ou outros "intermediários" a revender serviços a clientes em países sujeitos a embargos.

## O QUE DEVE FAZER



- Realize uma seleção prévia dos fornecedores, distribuidores, revendedores, agentes aduaneiros, instituições financeiras, bancos, parceiros comerciais e outras contrapartes com base nas listas de sanções indicadas acima
- Se tiver alguma dúvida, verifique sempre duas vezes e solicite a opinião de uma segunda pessoa
- Se uma transação comercial envolver um país sujeito a embargos, uma parte bloqueada ou puder violar as Leis de sanções comerciais, deve comunicar este tipo de tentativa de transação ao CFO



**BISCUIT**

INTERNATIONAL

**10. SUSTENTABILIDADE  
EMPRESARIAL**

# E A SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL?

Para cumprirmos os seus objetivos e valores, no Biscuit International Group possuímos uma abordagem clara e distinta, alinhada com a nossa estratégia empresarial. A nossa abordagem é informada pela nossa compreensão das questões que são mais materiais para nós como empresa e para as comunidades que tocamos, e por sua vez pelas prioridades que nós estabelecemos para nós próprios ao longo da nossa cadeia de valor - desde a semente de cacau na origem até ao biscoito de chocolate cozido nas suas fábricas.

Trabalhando em colaboração com parceiros, consultores externos, reguladores e partes interessadas, concentramo-nos na maximização do nosso impacto positivo a longo prazo. O Biscuit International Group definiu as linhas estratégicas do nosso modelo de sustentabilidade **com base nos Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) das Nações Unidas, abordando diretamente mais da metade.**



# AS NOSSAS CINCO PRIORIDADES DE ESG

O nosso principal objetivo é construir uma empresa sustentável de biscoitos e substitutos do pão com uma governação forte. A estratégia global de ESG e programas relacionados do Biscuit International Group são liderados **pelo Chefe do grupo de transformação e pelo Gestor do grupo ESG** e trabalham em estreita colaboração com o Conselho de administração. Uma comissão de ESG é realizada duas vezes por ano, de acordo com a **Política ESG da Biscuit International**.

## Pessoas e segurança

Promovemos a segurança das nossas pessoas e dos nossos produtos, disponibilizando alimentos de alta qualidade e seguros, e fomentando uma cultura de zero incidentes e zero defeitos

## Fontes sustentáveis

Concentramo-nos nos principais produtos agrícolas e nos desafios sociais na cadeia de abastecimento, incluindo a agricultura sustentável e a gestão dos direitos humanos, para a obtenção de embalagens e matérias-primas. Comprometemo-nos com as normas internacionais em matéria de direitos humanos, listadas na secção Direitos humanos do Código de conduta.

## Redução de Gases com efeito de estufa

Efetuamos o inventário anual de Pegada de carbono empresarial\* (CCF) e definimos o nosso objetivo de redução de gases com efeito de estufa e o nosso roteiro de acordo com objetivos baseados na ciência.

## Sustentabilidade operacional

Comprometemo-nos a minimizar o impacto ambiental das nossas operações de fabrico e a entrada de recursos.

## Produtos saudáveis

Promovemos a melhoria da saúde e do bem-estar através de melhorias na carteira de produtos, capacitando os consumidores ao nível da escolha, hábitos conscientes e controlo de porções.





# RESPEITO DAS LEIS AMBIENTAIS

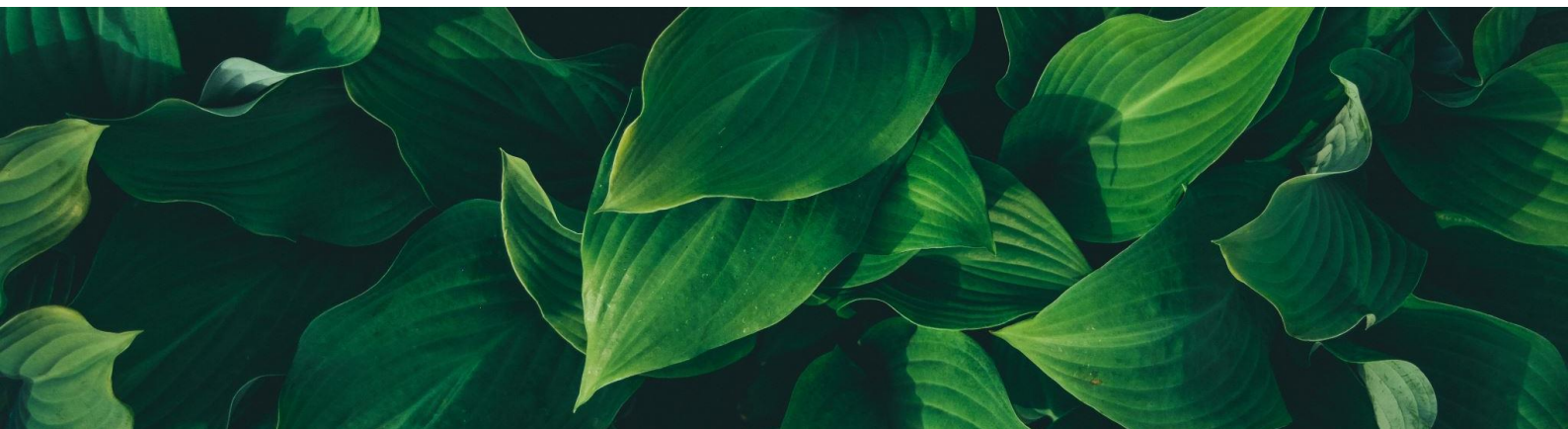
Há uma maior ênfase nas questões ambientais a nível global, principalmente ao nível das alterações climáticas. A indústria é um interveniente fundamental para ajudar a resolver estes problemas. **Assim, o Biscuit International Group tem grandes expectativas no que diz respeito aos produtos e serviços que fornece.** O Grupo cumpre todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, minimiza a utilização de energia e resíduos e processa corretamente os produtos químicos.

Para promover a participação e comunicar o nosso compromisso com a gestão responsável do ambiente, o Biscuit International Group:

- promove a responsabilidade ambiental entre os nossos funcionários
- informa os fornecedores sobre a nossa política ambiental e encoraja-os a adotar práticas eficazes de gestão ambiental
- solicita a contribuição de funcionários, fornecedores, clientes e membros do conselho de administração sobre objetivos ambientais.



Para manter uma abordagem pró-ambiental e reforçar o combate às alterações climáticas, o Grupo procurará continuamente oportunidades para melhorar o nosso desempenho ambiental, estabelecendo objetivos e metas, medindo o progresso e relatando os nossos resultados.





**BISCUIT**

INTERNATIONAL

**11. DEVER DE CUIDADO E  
CADEIA DE ABASTECIMENTO**

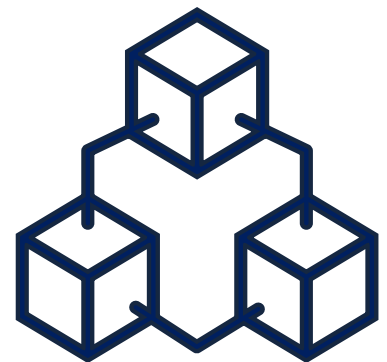


# DEVER DE CUIDADO

O Biscuit International Group está empenhado em assegurar uma conduta responsável das questões sociais, éticas e ambientais ao nível da nossa operação e ao longo de toda a cadeia de abastecimento. Os nossos parceiros comerciais, em particular os nossos fornecedores e os seus funcionários, produtores, fabricantes, fornecedores indiretos, agentes e subcontratantes (coletivamente referidos como "Fornecedores") são obrigados a cumprir as leis dos seus respetivos sistemas legais aplicáveis, a promover práticas comerciais éticas e a fomentar o nosso princípio de respeito pelas pessoas e pelo ambiente.

A Biscuit International compromete-se a garantir que os nossos parceiros comerciais cumprem, sem limitações, os seguintes requisitos ao nível do [Dever de cuidado](#):

- respeito pelos direitos humanos e práticas laborais justas, nomeadamente assegurando horários de trabalho razoáveis, salários justos para todos os funcionários, liberdade de associação, não discriminação e práticas de não assédio, ambientes de trabalho seguros e higiénicos e a proibição do trabalho infantil;
- o cumprimento das leis, regulamentos e tratados internacionais de proteção ambiental, assegurando o consumo responsável dos recursos, evitando a poluição ambiental e protegendo a biodiversidade;
- respeito pelas leis nacionais aplicáveis sobre proteção e bem-estar animal, evitando medidas que causem dor e sofrimento desnecessários aos animais.



# CADEIA DE ABASTECIMENTO

Para eliminar o risco de abusos dos direitos humanos ou violação da legislação ambiental por parte dos nossos fornecedores e produtores a montante, o Biscuit International Group evita o abastecimento de qualquer matéria-prima, alimentos processados ou embalagens dos países com risco mais elevado. O Grupo cumpre a legislação local, tal como a [Lei alemã de cadeia de abastecimento](#).

## LISTA DOS PAÍSES DE RISCO MAIS ELEVADO

Country	Overall risk	Voice and Accountability	Political Stability & Absence of Violence	Government Effectiveness	Regulatory Quality	Rule of Law	Control of Corruption
	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020
Eritrea	5.4	0.48	14.62	4.33	0.48	5.29	7.21
North Korea	7.7	0.00	33.49	6.73	0.00	4.81	1.44
Somalia	1.8	2.90	1.89	0.96	2.40	0.48	2.40
South Sudan	1.6	2.42	3.30	0.00	1.92	1.92	0.00
Syria	1.5	1.45	0.00	2.88	3.37	0.96	0.48
Yemen	2.5	4.35	0.94	0.48	3.85	3.37	1.92

Para obter mais detalhes sobre os Indicadores de governação e o procedimento de classificação, consulte o [relatório de Classificação de riscos dos países 2022](#) da [organização Amfori](#).

Com base nas recomendações dos WGI (World Governance Indicators) de 2022 e da BSCI (Business Social Compliance Initiative), o Biscuit International Group identificou um grupo dos países risco mais elevado. É proibida a utilização de bens que são produzidos ou fabricados em países proibidos. Esta lista será atualizada quando a Classificação de risco dos países for renovada.

## O QUE DEVE FAZER

- Efetuar uma seleção prévia dos fornecedores, com base na lista dos países de risco mais elevado
- Informe a equipa de ESG do grupo se obtiver informações que:
  - os nossos bens adquiridos são produzidos ou fabricados em países proibidos
  - os nossos fornecedores não cumprem os direitos humanos, práticas laborais justas, leis anticorrupção, regulamentos contra o branqueamento de capitais ou leis de proteção ambiental





**BISCUIT**

INTERNATIONAL

**12. SISTEMA DE  
DENÚNCIA DE  
IRREGULARIDADES**

# QUEM PODE SER DENUNCIANTE?

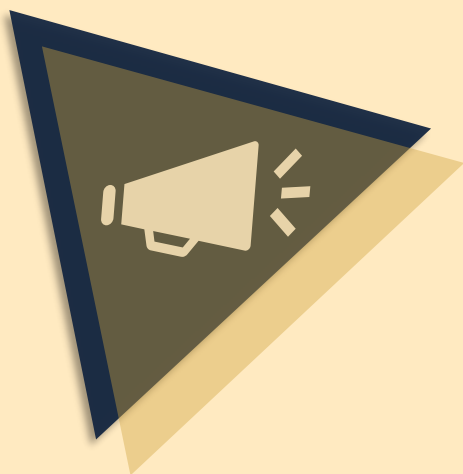
Um denunciante é uma **pessoa** que denuncia ou revela, **sem compensação financeira direta e de boa-fé**, suspeitas de irregularidades ou perigos que tenham ocorrido ou sejam muito prováveis de ocorrer.



Esta política aplica-se a todas as partes interessadas do Grupo, incluindo:

- Acionistas
- Membros do Conselho de administração
- Funcionários
- Candidatos num processo de recrutamento
- Empreiteiros (por exemplo, fornecedores e clientes) e subempreiteiros

A informação deve ser obtida durante as **atividades profissionais do denunciante**, ou este deve ter obtido **conhecimento pessoal** da mesma.



## PROTEÇÃO

- O denunciante será protegido na sua **situação profissional**, contra todas as formas de discriminação e retaliação profissional
- Qualquer pessoa envolvida em tal conduta será sujeita a **ação disciplinar**
- A sua **identidade será mantida confidencial**
- A proteção abrange:
  - **Pessoas e entidades jurídicas que ajudam** o denunciante a lançar o alerta
  - **Pessoas associadas ao denunciante que** correm o risco de sofrer medidas de retaliação
  - **Entidades jurídicas** controladas pelo denunciante ou que empregam um denunciante

# O QUE É UM ALERTA?

## OBJETO DO ALERTA

Está consciente **direta ou indiretamente**, no contexto da **sua atividade profissional para o Biscuit International Group**, de factos suscetíveis de constituir um alerta:

- **Violações do Código de conduta** e das políticas internas relacionadas;
- **Crime ou contravenção** (corrupção, assédio, discriminação, etc.);
- **Violações da lei**, ou de normas regulamentares ou internacionais.

## COMO EFETUAR UM ALERTA

**Mediante a sua descrição, dispõe de um dos seguintes canais de comunicação:**

- O sistema interno do Biscuit International Group: <https://biscuitinternational.integrityline.com>;
- Qualquer autoridade europeia competente para receber esses relatórios. A título de exemplo, em França:
  - O *Defensor dos direitos francês*;
  - Uma autoridade presente numa lista fixada por um [decreto francês](#).

## O QUE DEVE FAZER



- Atue sistematicamente em conformidade com a **Política de denúncia de irregularidades do Biscuit International Group**
- Pergunte aos Gestores de alertas do grupo (equipa de ESG do grupo) se tiver alguma dúvida sobre o que fazer e/ou contacte o seu gestor de alertas local.
- Atue sempre de boa-fé (isto é, não efetue uma denúncia apenas com o objetivo de prejudicar um funcionário ou um gerente, sabendo que a denúncia não tem fundamento).

# DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

**Recebi e li o Código de conduta do Biscuit International Group e compreendo que tenho a obrigação de o cumprir.**

Se houver alguma secção do Código que não compreenda, peça esclarecimentos ao seu supervisor ou representante local de Recursos Humanos. Certifique-se de que compreende o Código de Conduta antes de assinar esta Declaração de reconhecimento.

Nome do funcionário

---

Cargo

País

---

Data

---

Assinatura do funcionário

# APPENDIX

## Autoridades Nacionais competentes para receber alertas e relatórios de violações no âmbito da Diretiva Europeia de Denúncias

Belgium	Federal Public Service Justice (Service public fédéral Justice / Federale overheidsdienst Justitie); Federal Ombudsman (Médiateur fédéral / Federale Ombudsman).
France	The French Defensor of Rights; Authority appearing on a list fixed by a <a href="#">French decree</a> .
Germany	Federal Ministry of Justice (Bundesamt für Justiz)
The Netherlands	Ministry of Social Affairs and Employment (Ministerie van Sociale Zaken en Werkgelegenheid); Authority for Consumers and Markets (Autoriteit Consument & Markt); Authority financial markets (autoriteit financiële markten); Authority personal data (autoriteit persoonsgegevens).
Poland	Office of the Ombudsman (Rzecznik Praw Obywatelskich); President of the Office of Competition and Consumer Protection (for competition and consumer protection rules); Other bodies that accept external reports of violations in their areas of responsibility.
Portugal	Inspeção-Geral de Finanças; Autoridade de Auditoria (IGF).
Spain	Ministry of Justice (Ministerio de Justicia); Ministry of Labor and Social Economy (Ministerio de Trabajo y Economía Social).
Sweden	Swedish Work Environment Authority (Arbetsmiljöverket)
UK	The Food Standard Agency (FSA) – any matters which may present a risk to health of any member of the public in connection with the production, supply or consumption of food; Health & Safety Executive (HSE) – any matters which present a risk to the health and safety of individuals at work; Equality & Human Rights Commission – any matters regarding the compliance with the requirement of legislation relating to Equality & Human Rights; Data Protection & Freedom of Information – any matters regarding the compliance with the requirement of legislation relating to Data Protection; ACAS – Advisory, Conciliation and Arbitration Service – will provide advice to Employees on any matters affecting them at work.





**BISCUIT**

INTERNATIONAL